

# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.296/91

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - a doação de rede de energia elétrica no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a assinar Instrumento Particular de Doação de Rede de Energia Elétrica, de sua propriedade, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG o trecho de Rede de Energia Elétrica no valor de Cr\$24.600.000,00 ( Vinte e quatro milhões e seiscientos mil cruzeiros), como se segue:

Rua Belmiro Marçal - 07 postes de concreto e Av. Idalino Cândido 01 transformador Trifásico de 30 KVA .....	Cr\$	3.460.000,00
Rua Hum- Boa Viagem - 01 poste.....	Cr\$	430.000,00
Rua João José de Araújo - 08 postes de ferro e 08 luminárias de bola .....	Cr\$	3.700.000,00
Praça D. Pedro I - 07 postes de ferro e 07 luminárias de bola.....	Cr\$	3.460.000,00
Praça São Bento - 02 postes de ferro 08 lâmpadas de 400 vapor de sódio e 08 luminárias quadradas.....	Cr\$	4.350.000,00
Praça São Bento - 08 postes de ferro e 08 luminárias de bola.....	Cr\$	3.600.000,00
Total.....	Cr\$	19.000.000,00
Comunidade de Casa Queimada - 1.700 metros de rede e 03 transformadores de 10 KVA .....	Cr\$	5.600.000,00
Total Geral.....	Cr\$	24.600.000,00

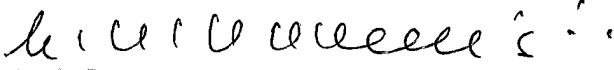


# Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 15 de outubro de 1991.

  
Lindolfo Pena Pereira  
Prefeito Municipal